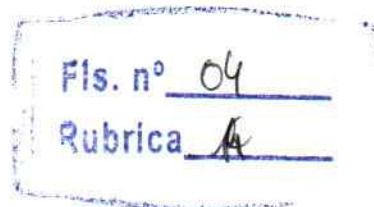




**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MALHADOR
ESTADO DE SERGIPE**



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Contratação de profissional para Prestação de Serviços como Engenheiro Civil, para acompanhamento de processo licitatório, supervisão e fiscalização da reforma da Câmara Municipal.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Acompanhar procedimento licitatório para analisar a documentação referente à capacidade técnica das empresas licitantes;
- Fiscalizar a execução da reforma, verificando todos os serviços, o emprego de materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da ABNT, tudo de acordo com os projetos e especificações pertinentes, responsabilizando-se inteiramente pela indicação das falhas e descumprimentos dos projetos e seus anexos, mediante anotação, nos respectivos Diários de Reforma, de todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;
- Analisar e aprovar ou não, as atualizações a serem feitas pela empresa responsável pela reforma nos cronogramas físico-financeiro de acordo com o recurso e prazos;
- Cumprir as decisões tomadas pela contratante com relação às alterações que venham a ser propostas e que serão registradas no respectivo Diário de Reforma;
- Promover as avaliações e medições das etapas executadas, observado o disposto nos cronogramas físico-financeiro vigente e na proposta apresentada pela contratada;
- Encaminhar semanalmente à contratante, as informações relativas às medições, acompanhadas de relatórios, expondo o andamento da reforma de acordo com o cronograma e quaisquer descumprimentos contratuais porventura detectados, inclusive com fotografias que demonstrem a evolução da reforma em andamento no período;
- Informar, conclusivamente, todas as previsões ou constatações de atrasos ou antecipações da reforma e, em ambos, fornecer as razões determinantes, bem como trazer ao conhecimento da Administração eventuais atrasos ou descumprimentos da empresa responsável pela reforma no atendimento de quaisquer solicitações que possam comprometer a qualidade, segurança e o andamento da reforma;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MALHADOR
ESTADO DE SERGIPE**

Fls. nº 05

elabora RA

- Preparar, convocar e participar de reuniões técnicas acerca da reforma;
- Exercer a fiscalização no interesse da contratante, o que não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa responsável pela reforma, inclusive perante terceiros;
- Emitir parecer sobre prorrogações de prazos, contendo os subsídios necessários e indispensáveis à tomada de decisões pela contratante;
- Analisar os pedidos da empresa responsável pela reforma de substituição de materiais por similares, de acordo com o conceito de similaridade estabelecido pelo edital de licitação da respectiva reforma em andamento.

3. DO PREÇO E FORMAS DE PAGAMENTO

A proponente executará o objeto do presente Contrato, pelo proposto e os pagamentos devidos à proponente serão efetuados, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Da contratada:

O CONTRATADO obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se integralmente, pela execução dos serviços objeto deste contrato;
- b) Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas e multas que incidirem na prestação de serviços.
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- e) Executar a prestação dos serviços contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;
- f) Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução fora das suas especificações;
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços;
- i) Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação na presente



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MALHADOR
ESTADO DE SERGIPE**

Fls. nº 06

Publica *la*

dispensa;

- j) Responsabilizar-se por danos causados diretamente a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- k) Executar fielmente o objeto do contrato e cumprir todas as orientações da administração a que esta afeta o contratado, observando sempre os critérios de qualidade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços da Câmara Municipal de Malhador;
- l) Executar os serviços de acordo com as normas e demais legislação que estiver afeto;
- m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;
- n) Arcar com qualquer prejuízo causado a contratada, ou a terceiros por seus empregados, decorrentes dos serviços por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados.
- o) A Câmara Municipal de Malhador, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.
- p) Realizar a execução dos serviços dentro do horário de funcionamento da Câmara Municipal de Malhador.
- q) Comunicar-se de imediato com a CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADOR, quando da ocorrência de qualquer ato ou fato que implique em situação irregular.

Da contratante:

- a) Efetuar os pagamentos conforme descrito na cláusula quarta do presente contrato, desde que atendidas as exigências contratuais;
- b) Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Contratado as ocorrências de quaisquer fatos;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023.

Malhador, 17 de julho de 2023.

CRISTIANE SILVA SANTOS

CRISTIANE SILVA SANTOS

Diretora Financeira